

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

Publicado em Mural
conforme Lei Autorizativa

013 92
de 31/10/198
a 31/10/198

LEI Nº 048 / 98
De 21 de Dezembro de 1998

Assinatura
e Cardoso de Souza Sant
Secretaria Geral
Portaria 029 / 98

“Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal de Louvor e Adoração a Deus e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI

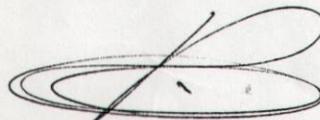
Artigo 1º - Fica estabelecido todo 2º (segundo) Domingo do Mês de Julho, como dia oficial do “Louvor e Adoração a Deus”, sem distinção de qualquer religião ou crença.

Artigo 2º - No Dia oficial de “Louvor e Adoração a Deus”, o Executivo Municipal poderá realizar despesas junto a comunidade na realização da confraternização.

Artigo 3º - Fica aprovado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realizar as despesas do Dia Municipal de Louvor e Adoração a Deus, no orçamento de 1999.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de Dezembro de 1998.



ADAIR FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal